KINROSS GOLD CORPORATION

POLÍTICA DE DENÚNCIAS

Aprovado por:

Conselho de Administração – 12 de fevereiro de 2025

KINROSS GOLD CORPORATION

POLÍTICA DE DENÚNCIAS

1. Objetivo

Os controles internos e os procedimentos operacionais da Kinross Gold Corporation e suas Subsidiárias, como definido no Anexo "A", (coletivamente, "**Kinross**" ou a "**Empresa**") são feitos para detectar e prevenir ou dissuadir "**atividades impróprias**", que incluam, a título exemplificativo, atividades inadequadas em relação a contabilidade, controles internos de contabilidade ou questões de auditoria e violações das leis vigentes e políticas da Kinross, declarações, procedimentos, protocolos, normas e diretrizes de política implementadas periodicamente (cada uma delas, uma "**Política da Kinross**").

Entretanto, mesmo o melhor sistema de controles internos é incapaz de fornecer proteção total contra irregularidades e atividades inadequadas. Infrações intencionais e não intencionais da legislação vigente e das políticas da Kinross ainda podem ocorrer. Nesses casos, a Empresa tem a responsabilidade de investigar e, se necessário, relatar às partes relevantes, qualquer alegação de atividade inadequada real ou suspeita, e a medida adotada para tratar dessas questões na Empresa.

As leis de valores mobiliários cabíveis exigem que o Comitê de Auditoria e Risco do Conselho de Administração estabeleça procedimentos para o recebimento, a retenção e o tratamento de reclamações recebidas pela Empresa em relação a questões contábeis, de controles contábeis internos ou de auditoria, bem como a apresentação confidencial e anônima por parte dos empregados acerca de informações sobre condutas questionáveis em relação a esses assuntos.

Além disso, o *Código de Ética e Conduta de Negócios da Empresa* (e suas alterações periódicas — o "***Código***") requer que todos os Representantes da Kinross (como definido no Anexo "A") observem altos padrões de ética comercial e pessoal na realização de seus deveres e suas responsabilidades. Todos os Representantes da Kinross devem cumprir o *Código* e todas as políticas da Kinross, e relatar qualquer infração efetiva ou suspeita de infração. O Comitê de Governança Corporativa e Nomeações da Empresa é encarregado de, entre outras coisas, supervisionar a administração e o cumprimento do *Código*.

O Comitê de Auditoria e Risco e o Comitê de Governança Corporativa e Nomeações da Empresa (para os fins desta Política, cada um deles um "**Comitê**") aprovaram esta Política e os mecanismos de relato aqui contidos.

Esta Política define responsabilidades, políticas e procedimentos para relatar e investigar questões associadas a atividades inadequadas reais ou suspeitas, e todos os Representantes da Kinross devem relatar referidas atividades inadequadas (cada um deles, um "**Relato**") de acordo com esta Política. Esta Política encontra-se disponível para todos os Representantes da Kinross na intranet da Kinross, na "linha direta de integridade" externa e no site da Kinross, na seção de "Governança corporativa". Consulte o cronograma "B" para informações detalhadas. Quando houver referência específica à aprovação de determinado membro da equipe de Administração Sênior da Empresa ou a sua notificação, tal requisito poderá ser atendido por aprovação ou notificação da pessoa com o cargo de maior equivalência funcional da Empresa.

2. Questões Passíveis de Relato

Relatos devem ser feitos sobre as seguintes questões ("**Questões Passíveis de Relato**"):

(a) ***Questões contábeis, financeiras e de auditoria***: qualquer prática de contabilidade, controle contábil interno ou auditoria questionável, inclusive fraude ou tentativa de fraude dos controles contábeis internos ou relacionados a questões que de outra forma constituiriam infração das políticas de contabilidade da Empresa ou da lei, o que pode incluir, a título exemplificativo:

- fraude ou erro deliberado na preparação, avaliação, revisão ou auditoria de demonstração financeira da Empresa;
- fraude ou erro deliberado no registro e manutenção dos registros financeiros da Empresa;
- deficiências ou não conformidade com os controles de contabilidade internos da Empresa;
- declaração incorreta ou falsa a (ou por) Diretor-executivo, contador ou outra pessoa com relação a questão contida nos registros financeiros, relatórios financeiros ou relatórios de auditoria da Empresa; ou
- desvio da obrigação de preparar relatórios completos e justos das condições financeiras e/ou dos resultados operacionais da Empresa;

(b) ***Infrações ao Código,*** inclusive, a título exemplificativo:

- discriminação ilegal, assédio no local de trabalho (inclusive, a título exemplificativo, assédio sexual), violência no local de trabalho, abuso de substâncias (se relacionado e/ou que afete o local de trabalho) e infrações de direitos humanos, conforme descrição contida no *Código* (coletivamente, "**assuntos de RH**"); [1]
- inconformidade com as leis ambientais vigentes ou a Política ambiental da Empresa;
- condições de trabalho inseguras, inclusive, a título exemplificativo, qualquer condição que implique ameaça à saúde e/ou à segurança dos Representantes da Kinross e/ou do público ou do meio ambiente;
- atividade inadequada relacionada a fornecedores, inclusive conflitos de interesses;
- inconformidade real ou possível frente a leis, regras e regulamentos cabíveis, além de outras exigências regulatórias (inclusive, a título exemplificativo, as leis que regem o mercado de valores mobiliários e negociações com informações privilegiadas, além de exigências de divulgação oportuna);
- falsificação de contratos, relatórios e/ou registros;

[1] Em conformidade com a Lei chilena nº 21.643 (Ley Karin), relatos de assédio no local de trabalho, assédio sexual e violência no local de trabalho no Chile devem ser enviados por escrito para o e-mail denuncias.leykarin@kinross.com, feitos verbalmente ao representante de Recursos Humanos ou encaminhados diretamente ao escritório mais próximo da Dirección del Trabajo (Direção do Trabalho), órgão estatal responsável por supervisionar as normas trabalhistas.

- participação, direta ou indireta, em atividade de suborno, propina, acordos visando à obtenção de lucro indevido, recompensas ilegais ou favorecimentos indevidos e pagamento a funcionário público ou qualquer outro ato de corrupção;
- uso inadequado ou destruição, apropriação indébita ou forma diversa de furto de bens da Empresa;
- acesso não autorizado a informações pessoais;
- fraude contra a Empresa ou envolvendo a Empresa, ou contra terceiro em relações comerciais com a Empresa; ou
- infração de qualquer política da Kinross;

(c) qualquer circunstância em que alguém acredite estar sendo solicitado a cometer um ato ilícito;

(d) questão que provavelmente repercutiria negativamente na mídia e/ou na opinião pública;

(e) qualquer retaliação contra Representante da Kinross devido a relato, realizado ou ainda por realizar, sobre Questão Passível de Relato, ou por assunto que possa, guardada a razoabilidade, ser considerado Questão Passível de Relato.

Além das Questões Passíveis de Relato acima listadas, qualquer Representante da Kinross que acredite estar sendo solicitado a realizar (e/ou a não relatar) atividade inadequada, ou que creia genuinamente ter ocorrido atividade inadequada está obrigado a relatar o ocorrido.

3. Como fazer o Relato

Qualquer pessoa, inclusive Representante da Kinross, agindo de maneira honesta e de boa-fé e com base razoável para acreditar que seja o caso de Questão Passível de Relato, deve enviar um Relato conforme os procedimentos abaixo. Representantes da Kinross podem tomar conhecimento ou suspeitar de atividades inadequadas ao cumprir seus deveres profissionais ou ao tratar com outros Representantes da Kinross, auditores internos e externos, autoridades encarregadas de executar a lei, agências reguladoras, clientes e outros terceiros. **Os Relatos devem explicar o mais detalhadamente possível a Questão Passível de Relato e os motivos para acreditar que tal Questão Passível de Relato está ocorrendo ou ocorreu. Deixar de fornecer informações específicas ou detalhes em um Relato impede a Empresa de investigar adequadamente esse Relato**.

Os Representantes da Kinross em cargo de supervisão e gerência devem garantir que os Representantes da Kinross sob sua supervisão estejam cientes desta Política e familiarizados com todos os meios disponíveis para relatar a Questão Passível de Relato.

Na maior medida possível, todos os Relatos serão tratados com confidencialidade, podendo ser realizados anonimamente, se o autor do Relato assim o desejar, conforme descrição contida na Seção 5 desta Política.

(a) Relatos de Empregados

Antes de fazer uma denúncia, os Representantes da Kinross devem abordar as dúvidas, questões, sugestões e reclamações com seu gerente, se sentirem-se à vontade para fazê-lo. Se, após abordarem essas questões, ainda desejarem fazer um Relato, os Representantes da Kinross poderão informar sua intenção de enviar um Relato em conformidade a esta Política a seu gerente, que informará o Vice-Presidente de Conformidade ("**VPC**") ou o Advogado Geral ("**GC**") ou, em matéria de RH, o Vice-Presidente Sênior de Recursos Humanos ("**SVPHR**"), conforme descrito na Seção 4 desta Política. Se o gerente do Representante da Kinross não conseguir resolver a questão ou o Representante da Kinross não se sentir à vontade para tratar do assunto com seu gerente (ou se não for possível proceder dessa forma), o Representante da Kinross poderá pedir ajuda diretamente ao VPC ou ao SVPGC, ou, se o caso envolver matéria de RH, ao VPHR.

Alternativamente, os Representantes da Kinross podem enviar Relatos diretamente a um dos destinatários informados logo abaixo (cada um deles, um "Destinatário designado") conforme a respectiva Questão Passível de Relato:

Questões Passíveis de Relato	**Destinatário designado**
Questões de contabilidade, finanças e auditoria	*Presidente, Comitê de Auditoria e Risco*
Infrações do *Código*	*Presidente, Comitê de Governança Corporativa e Nomeações*
Questões de RH	SVPHR
Qualquer Questão Passível de Relato	VPC ou GC

Entretanto, se a Questão Passível de Relato estiver relacionada ao Destinatário designado acima, ou se o autor do Relato por algum motivo não se sentir à vontade para enviar um Relato a esse Destinatário designado, essa pessoa pode enviar seu Relato a um Destinatário designado alternativo competente.

Os Representantes da Kinross podem fazer Relatos de Questões Passíveis de Relato de várias maneiras diferentes, conforme a descrição abaixo.

(i) Verbalmente

Os Representantes da Kinross podem fazer um Relato ou levar uma Questão Passível de Relato diretamente ao VPC ou, em caso de Questões de RH, ao SVPHR, pessoalmente ou por telefone, usando seus respectivos números telefônicos na Kinross. Alternativamente, os Representantes da Kinross podem enviar um Relato sobre uma Questão Passível de Relato ao Destinatário designado adequado pela -linha direta gratuita confidencial, administrada pelo prestador de serviços terceirizado da Empresa, a EthicsPoint, conforme descrito no Anexo "B" desta Política.

(ii) Pela Internet

Relatos podem ser enviados ao Destinatário Designado adequado pelo serviço de relato confidencial via Internet administrado pelo prestador de serviços terceirizado da Empresa, a EthicsPoint, como descrito no Anexo "B" desta Política.

(iii) Por e-mail

Relatos sobre qualquer Questão Passível de Relato podem ser enviados por e-mail ao VPC e/ou GC, nos seguintes endereços eletrônicos:

VPC.Whistleblower@Kinross.com /SVPGC.Whistleblower@Kinross.com

Assunto: Whistleblower Report – ***PRIVATE & CONFIDENTIAL***

Relatos sobre Questões de RH podem ser encaminhados por e-mail ao VPC SVPRH, no seguinte endereço eletrônico:

SVPHR.Whistleblower@kinross.com

Assunto: Whistleblower Report – ***PRIVATE & CONFIDENTIAL***

(iv) Por correio ou serviço de entrega expressa

Relatos sobre qualquer Questão Passível de Relato podem ser encaminhados por escrito, por correio normal ou por serviço de entrega expressa, aos cuidados do Destinatário designado e em envelope lacrado, para o seguinte endereço:

PRIVADO E CONFIDENCIAL

Kinross Gold Corporation
25 York Street
17th Floor
Toronto, ON Canadá M5J 2V5

Attention: ***Chief Compliance Officer***
c/o Corporate Secretary *(se a correspondência for dirigida ao Presidente de um Comitê)*

"To be opened by the ***Chief Compliance Officer*** only,
being submitted pursuant to the *Whistleblower Policy*"

Se o item for endereçado a um Presidente de Comitê, o Secretário Corporativo encaminhará o envelope fechado ao Presidente do Comitê competente.

(b) Relatos de não empregados

Pessoas que não sejam Representantes da Kinross podem fazer Relatos sobre Questões Passíveis de Relato ao Destinatário designado competente, conforme especificado na subseção (a), acima, usando os mesmos procedimentos a ser seguidos pelos Representantes da Kinross.

4. Recebimento de Relatos

Qualquer Representante da Kinross que não o Destinatário Designado que receber um Relato (um "**Destinatário Inicial**") deve imediatamente entregar o Relato ao Destinatário designado especificado de uma das maneiras adequadas descritas na Seção 3(a) acima, e como mais particularmente definido abaixo. Relatos recebidos em qualquer meio escrito (inclusive e-mail) devem ser encaminhados diretamente ao(s) Destinatário(s) designado(s). No caso de Relatos

verbais, o Destinatário inicial deve preparar um resumo razoável do Relato e encaminhar o resumo ao(s) Destinatário(s) designado(s), inclusive uma notificação clara de que o resumo é um Relato a ser tratado de acordo com esta Política. Para Relatos enviados por correio de voz, o Destinatário inicial deve imediatamente encaminhar uma transcrição da mensagem de voz ao(s) Destinatário(s) designado(s) competente(s).

Se um Destinatário designado não tiver sido especificado pelo autor do Relato, o Destinatário inicial deve determinar um Destinatário designado competente de acordo com a Seção 3(a), acima, e entregar o Relato a esse Destinatário designado de uma das maneiras especificadas. Qualquer Relato recebido pela EthicsPoint será prontamente encaminhado para o Destinatário designado especificado e, se não especificado, ao(s) Destinatário(s) designado(s) competente(s) conforme determinado pela EthicsPoint.

Se o Relato houver sido realizado anonimamente, o Relato escrito, o resumo do Relato em voz ou a transcrição do Relato por correio de voz, conforme for o caso, deve indicar claramente o anonimato do Relato. Em qualquer caso, o destinatário de um Relato deve sempre avisar a pessoa que está realizando o Relato de que esta também pode enviar um Relato usando o EthicsPoint, como descrito no Anexo "B" desta Política.

O Destinatário designado analisará todos os Relatos imediatamente após o recebimento.

5. Tratamento de Relatos

(a) Confidencialidade e Relatos anônimos

Na maior medida possível, todos os Relatos (assim como informações relacionadas a qualquer investigação) serão tratados com confidencialidade, independentemente de terem ou não sido recebidos em condição de anonimato. Conforme adequado, e a seu próprio critério, um Destinatário adequado dará notificação confidencial sobre o Relato e sua natureza ao Presidente do Comitê competente (conforme o caso) e seus Executivos, inclusive o Presidente Executivo (CEO) e o Diretor Financeiro da Empresa, além de outras pessoas, como auditores externos, com legítima "necessidade de ciência". Os Relatos só poderão ser acessados por pessoas que tenham, a critério do Destinatário designado, "necessidade de saber". Em geral, uma "necessidade de saber" legítima se origina de uma obrigação de informar uma pessoa em específico sobre um Relato, de investigar ou adotar medidas reparatórias ou disciplinares em função das informações contidas em um Relato ou conforme necessário de acordo com a política da Kinross ou a legislação vigente. Não haverá quebra de confidencialidade quando a divulgação de Relato, ou do compartilhamento de informações existentes em um Relato, ocorrer nos termos desta Política, de política diversa da Kinross ou da legislação vigente.

A menos que o Relato tenha sido feito anonimamente, o Destinatário designado enviará imediatamente ao autor uma confirmação de recebimento do Relato, informando-o também quando qualquer investigação resultante houver sido concluída, e poderá, a seu critério (se considerar adequado, conforme orientação do Presidente do Comitê, dos Executivos e/ou assessores competentes), informar sobre os resultados da investigação. Não obstante o exposto supra, os resultados das investigações de assédio no local de trabalho – inclusive das medidas disciplinares e/ou corretivas relacionadas, adotadas pela Empresa – podem ser informados tanto: (a) ao(s) Representante(s) da Kinross que tenha(m) sofrido assédio efetivo ou alegado assédio, e (b) ao(s) Representante(s) da Kinross que tenha(m) praticado assédio efetivo ou estado sob suspeita de prática de assédio.

Se o Relato houver sido feito anonimamente utilizando-se o sistema da EthicsPoint, seu autor poderá, por telefone ou por meio do sistema de Internet da EthicsPoint, confirmar anonimamente o recebimento de seu Relato, verificar a situação da análise da questão e sua investigação, visualizá-lo e responder perguntas de acompanhamento do Destinatário designado, ou ainda enviar, por livre e espontânea vontade, mais informações sobre o Relato. Contudo, se um Representante da Kinross ou outra pessoa enviar um Relato anonimamente por outros meios, essa pessoa poderá não obter confirmação de recebimento do Relato, tampouco de demais informações sobre o encaminhamento do Relato. Enviar um Relato anonimamente pode impedir a Empresa de contatar o autor do Relato para obter esclarecimentos ou mais detalhes relacionados ao tema do Relato, o que pode afetar negativamente a capacidade de conduzir a investigação.

Deve-se observar que, mesmo em caso de Relato anônimo, o assunto do Relato e as etapas necessárias à investigação do Relato, conforme descrição abaixo, podem revelar a identidade do autor do Relato e/ou dificultar ou impossibilitar a manutenção da confidencialidade da investigação.

(b) Investigação de Relatos

O Destinatário designado é responsável por avaliar e analisar os Relatos e por realizar investigações. Todos os Relatos serão analisados ou investigados de acordo com o *Protocolo de Investigações de Conformidade*. O Destinatário designado (caso considere adequado, confidencialmente, conforme descrição contida na Seção 5(a), sob orientação do Comitê e dos Executivos e/ou assessores competentes) determinará se haverá investigação do caso, a maneira como, se for o caso, a investigação será realizada, seu escopo e sua duração. Ao tomar decisões relacionadas a realizar ou não uma investigação e a maneira como uma investigação será realizada, o Destinatário designado considerará, entre outros, os seguintes fatores:

- Quem supostamente se envolveu em uma atividade inadequada? Caso um membro da Administração tenha supostamente se envolvido em uma atividade inadequada, esse fator isolado poderá dar margem a uma apuração mais profunda.

- Qual é a natureza da suposta atividade inadequada? Dependendo da natureza da alegação, a Empresa pode ter obrigação legal de investigar e/ou informar as autoridades competentes do governo, de órgãos reguladores ou de aplicação da lei, e a equipe de investigação central pode incluir um representante de Recursos Humanos, Finanças, Segurança Global e/ou outros departamentos, conforme o necessário, dependendo da área de supervisão e conhecimento (por exemplo, questões de meio ambiente, saúde e segurança). **TODOS** os Relatos de assédio no local de trabalho feitos em conformidade com esta Política serão adequadamente investigados.

- Qual é a gravidade da atividade inadequada? A gravidade da suposta atividade inadequada contribuirá para determinar a urgência e o escopo de qualquer investigação, bem como quem deve ser envolvido e informado. Por exemplo, se a suposta atividade inadequada teve ou teria efeito adverso significativo sobre a integridade das demonstrações financeiras da Empresa, o meio ambiente ou a saúde, a segurança ou o bem-estar de qualquer pessoa ou envolveu pagamentos corruptos efetivos ou suspeita de pagamentos corruptos a um funcionário público ou fraude contra/envolvendo a Empresa, esse fator isolado poderá influenciar a decisão pela realização de uma investigação célere e envolver assessores externos e autoridades.

- Qual é a credibilidade da alegação? O nível de credibilidade da alegação terá influência sobre a natureza da investigação. Ao se avaliar a credibilidade, todos os fatos em torno da alegação e relevantes à questão devem ser considerados.

Investigações de Questões Passíveis de Relato em geral serão realizadas confidencialmente. Em particular, todas as investigações (e os Relatos subjacentes) serão tratadas com confidencialidade, e nem o(s) nome(s), nem nenhuma informação que possa identificar um ou mais Representantes da Kinross envolvidos na investigação (inclusive o(s) autor(es) do Relato subjacente e a(s) pessoa(s) mencionada(s) no Relato) serão revelados, exceto na extensão necessária para os fins da investigação, da implementação de medidas corretivas (se for o caso) e, de outro modo, conforme exigência legal.

Todos os Representantes da Kinross têm obrigação de cooperar e agir em conformidade com qualquer análise ou investigação iniciada pelo Destinatário designado ou em seu nome conforme com esta Política.

Se um Relato indicar infração da lei ou de regulamentos, essa infração será denunciada à polícia, a outra autoridade de aplicação lei, ao governo ou às autoridades reguladoras, conforme adequado.

A qualquer momento da análise ou investigação de um Relato, o Destinatário designado pode, confidencialmente e conforme a "necessidade de saber", conforme definição contida na Seção 5(a), notificar certos Executivos, inclusive o Presidente Executivo e o Diretor Financeiro ou auditores externos, acerca do envio e o assunto do Relato, o progresso da investigação e/ou qualquer ação reparatória prevista. O Destinatário designado pode fornecer detalhes suficientes para possibilitar que essas partes considerem adequadamente a obrigação de divulgação e outras obrigações de relato da Empresa, inclusive quaisquer certificações dos Executivos, sem comprometer a confidencialidade nem a natureza anônima do Relato.

Se o Destinatário designado ou o Comitê do Conselho de Administração competente considerar adequado, o Destinatário designado ou esse Comitê, conforme o caso, pode contratar assessores independentes, à custa da Empresa, para realizar investigações e/ou recomendar medidas adequadas.

Durante a investigação de um Relato, um Representante da Kinross que for objeto de investigação poderá, conforme adequado e se permitido pela legislação local, ser afastado do trabalho se for determinado que seu afastamento é de interesse do Representante da Kinross e/ou da Empresa. A decisão da Empresa de afastar ou não o Representante da Kinross não será interpretada nem como acusação ou demissão nem como declaração de culpa ou inocência de qualquer pessoa, aí incluída a pessoa afastada do trabalho.

Um Representante da Kinross ou outra pessoa que seja objeto de uma investigação relacionada a um Relato será informado sobre a conclusão de uma investigação, exceto se a realização da investigação tiver permanecido confidencial e se tenha chegado à conclusão de que o caso não requer a adoção de nenhuma medida. Pessoas investigadas terão a oportunidade de ser ouvidas antes da adoção de qualquer medida disciplinar contra elas.

(c) Medidas reparatórias

Na conclusão de qualquer análise, avaliação ou investigação de um Relato que, conforme determinação do Destinatário designado, esteja relacionado a uma Questão Passível de Relato

efetivamente ocorrida ou que estivesse para ocorrer, o Destinatário designado comunicará, conforme adequado (e levando em consideração os interesses de confidencialidade descritos nesta Política) as conclusões, suas recomendações e as medidas reparatórias (caso já tenham sido implementadas) aos Executivos seniores competentes, inclusive o Presidente Executivo e o Diretor Financeiro e/ou ao Presidente do Comitê competente. Esses Executivos e/ou Presidente do Comitê (ou o Comitê, conforme o Presidente, a seu critério, considerar adequado) devem rever a questão (inclusive as conclusões, recomendações e medidas de reparação adotadas) e recomendar, se houver, as demais medidas que considerarem adequadas. O Presidente do Comitê, conforme, a seu próprio critério, considerar adequado, informará imediatamente o Conselho de Administração sobre a questão, inclusive sobre possível medida de reparação adotada e recomendações de outras medidas.

Se o Relato envolver o Presidente do Comitê ou qualquer outro membro do Conselho de Administração, ou mesmo apresentar uma alegação diretamente contra qualquer dessas pessoas, o Diretor Jurídico mobilizará consultores independentes para orientar o Conselho de Administração na investigação e resolução da questão, inclusive a adoção da medida de reparação adequada.

6. Proteção de "denunciantes"

A Empresa não demitirá, não rebaixará, não suspenderá nem adotará nenhuma forma de retaliação, tampouco compactuará com retaliação advinda de qualquer pessoa ou grupo, direta ou indiretamente, contra qualquer dos Representantes da Kinross, bem como qualquer outra pessoa que, *agindo com honestidade e de boa-fé, tenha*:

(a) relatado uma Questão Passível de Relato;

(b) buscado orientação sobre como fornecer informações, expressado a intenção de fornecer informações, fornecido informações ou prestado assistência relacionada a qualquer conduta que um Representante da Kinross tenha, guardada a razoabilidade, acreditado constituir infração das leis de valores mobiliários, leis antissuborno vigentes e de leis de valores mobiliários vigentes relacionadas a fraudes contra detentores de títulos e valores mobiliários, ou, ainda, qualquer outra disposição normativa vigente;

(c) fornecido informações ou prestado assistência na forma da lei em investigação relacionada a qualquer conduta que o Representante da Kinross ou qualquer outra pessoa, guardada a razoabilidade, acredite constituir infração das leis de valores mobiliários vigentes, leis antissuborno vigentes, de leis vigentes relacionadas a fraudes contra detentores de títulos e valores mobiliários ou qualquer outra disposição normativa vigente;

(d) cooperado, registrado, dado causa à realização do registro, testemunhado, participado ou contribuído de qualquer forma para realizar, ou ainda que tenha meramente manifestado intenção de realizar, qualquer desses atos em relação a investigação ou processo relacionado à infração das leis de valores mobiliários vigentes, leis antissuborno, leis de valores mobiliários vigentes relacionadas a fraudes contra detentores de títulos e valores mobiliários ou qualquer outra disposição normativa vigente;

(e) fornecido a representante ou agente dos poderes Executivo, Legislativo e/ou Judiciário, ou ainda a agentes do Poder de Polícia informações fidedignas sobre a prática ou a possível prática de crime ou qualquer outra infração da lei; ou

(f) fornecido informações ou assistência ao Destinatário Designado, ao Comitê competente, à Administração da Empresa ou a qualquer outra pessoa ou autoridade envolvida na investigação de uma Questão Passível de Relato ou de um Relato e de sua medida corretiva resultante.

As disposições desta Política não constituirão, em caso algum, impeditivo à Empresa de adotar as medidas disciplinares adequadas contra quem esteja conscientemente implicado em má conduta.

O Destinatário designado, o Comitê competente e quaisquer outras pessoas envolvidas ou retidas para auxiliar na investigação de um Relato adotarão todos os procedimentos razoáveis para não revelar a identidade do autor de Relato anônimo sobre Questão Passível de Relato, salvo exigência legal em contrário.

O Representante da Kinross que retaliar ou ameaçar retaliar (expressa ou implicitamente) alguém que, agindo honestamente e de boa-fé, tenha realizado qualquer das ações acima estará sujeito a medidas disciplinares, inclusive a extinção do contrato de trabalho ou a extinção de seu relacionamento com a Empresa.

Acusações falsas ou frívolas podem ter efeitos prejudiciais graves e são consideradas uma forma de má conduta. Se a Empresa estiver convencida de que a acusação realizada era sabidamente falsa ou frívola, o autor de referida acusação falsa ou frívola pode estar sujeito a medidas disciplinares, inclusive à dissolução do vínculo contratual com a Kinross.

A Empresa não se dispõe, em nenhum de seus acordos contratuais com Representantes da Kinross, a evitar a divulgação de informações sobre comportamento possivelmente ilegal para autoridades reguladoras do mercado de títulos e valores mobiliários ou outros órgãos públicos com jurisdição para investigar uma questão. Quaisquer acordos contratuais entre a Empresa e os Representantes da Kinross serão interpretados como permitindo essa divulgação de informações.

7. Registros relativos a Relatos

A EthicsPoint manterá um registro de todos os Relatos registrados por esse serviço, inclusive a data e hora do recebimento do Relato e seu acesso pelo autor do Relato e pelo Destinatário designado. O Destinatário designado ou a pessoa a quem ele delegar essa tarefa manterá um arquivo com um resumo da natureza e dos resultados de qualquer análise, investigação e a resolução da questão. Um resumo trimestral dos Relatos recebidos, sob investigação e resolvidos no trimestre anterior deve ser apresentado ao Comitê competente.

Registros relativos a um Relato sobre uma Questão Passível de Relato são propriedade da Empresa e serão retidos pela Empresa ou em seu nome:

(a) sujeitos às proteções que garantem sua confidencialidade e, quando cabível, o anonimato da pessoa que fez o Relato;

(b) em conformidade com as leis cabíves, esta Política e demais políticas cabíveis da Kinross, inclusive o *Código* e a Política de *retenção de registros* da Empresa

(conforme alterada periodicamente), mas, em qualquer caso, jamais por período inferior a cinco anos após a conclusão da investigação; e

(c) de maneira a maximizar sua utilidade para o programa de conformidade geral da Empresa.

ANEXO "A"

TERMOS DEFINIDOS

"**Conselho de Administração**" é o Conselho de Administração da Kinross Gold Corporation.

"**Empresa**" (ou "**Kinross**") significa, coletivamente, a Kinross Gold Corporation e todas as suas Subsidiárias.

"**Terceirizados**" são pessoas contratadas pela Empresa por prazo determinado ou em base temporária, para um projeto ou um serviço específico.

"**Membros do Conselho de Administração" são os integrantes**" são os integrantes de qualquer conselho de administração da Empresa.

"**Empregados**" são os empregados efetivos que trabalham em regime de período integral, meio período, sob contrato temporário ou transferidos, alunos ou estagiários da Empresa ou qualquer joint venture em que a Empresa, conforme o caso, exerça função de administradora.

"**Representante da Kinross**" é qualquer membro do Conselho de Administração, Executivo, Empregado ou Prestador de serviços, conforme definido neste Anexo "A", e qualquer agente ou outro representante da Empresa.

"**Executivo**" é o executivo da Empresa ou de qualquer de suas respectivas divisões operacionais, inclusive, a título exemplificativo, o Presidente ou Vice-presidente de qualquer conselho de administração da Empresa, ou o Presidente, o Presidente Executivo, o Diretor de Operações, o Diretor Financeiro, o Diretor Jurídico, qualquer Vice-Presidente Executivo ou Sênior, ou Vice-Presidente, o Secretário Corporativo, o Secretário Corporativo Adjunto, o Controller, o Tesoureiro, o Tesoureiro Adjunto ou o Gerente Geral da Empresa ou de qualquer de suas divisões operacionais, ou qualquer outra pessoa que desempenhe, para a Empresa, funções semelhantes às normalmente desempenhadas por quem ocupe qualquer desses cargos.

"**Subsidiária**" é uma entidade controlada por (1) Kinross Gold Corporation, (2) Kinross Gold Corporation e uma ou mais outras entidades, cada uma das quais é controlada pela Kinross Gold Corporation, ou (3) duas ou mais entidades, cada uma das quais é controlada pela Kinross Gold Corporation; ou (4) é uma subsidiária de uma entidade controlada pela Kinross Gold Corporation. Em geral, uma pessoa jurídica "controlará" outra pessoa jurídica quando a primeira possuir mais de 50% das ações com direito a voto em circulação da segunda.

"**Fornecedor**" é qualquer terceiro que forneça ou venha a fornecer bens ou serviços para a Empresa e/ou joint ventures administradas pela Empresa, inclusive, a título exemplificativo, agentes e terceirizados.

ANEXO "B"

ETHICSPOINT - COMO FAZER UM RELATO

O sistema da EthicsPoint é projetado para manter sua confidencialidade e, mediante solicitação específica, seu anonimato. As seguintes instruções o orientarão a cada etapa dos processos de envio de Relato atualmente disponíveis:

Etapa 1: Acesse o EthicsPoint para fazer um Relato:

Use **um** destes convenientes canais de comunicação:

Intranet/portal da Empresa
Clique no link fornecido na página do Departamento Jurídico da intranet/portal da Empresa, o "KinrossConnected", para acessar a página segura da EthicsPoint.
Pela Internet
Usando qualquer computador com acesso à internet (em casa, em uma biblioteca pública, um vizinho etc.), visite http://whistleblowerreporting.kinross.com, selecione o idioma, caso não queira inglês, e clique em *"File a new report".*
Linha direta de integridade, com discagem gratuita
Ligue para a "Linha direta de integridade", mantida e administrada pela EthicsPoint, seguindo as instruções definidas no "Anexo A". Um representante da EthicsPoint o ajudará a inserir seu Relato no sistema EthicsPoint.

Etapa 2: Como preencher um Relato:

Seguindo as instruções na tela ou do representante da EthicsPoint, preencha atentamente seu Relato.

1. Especifique que tipo de Relato você gostaria de fazer entre as opções disponíveis.
2. Leia ou escute as informações sobre anonimato com muita atenção. Isso ajuda a garantir que você não revele sua identidade durante o processo de Relato.
3. Agora, você preencherá o Relato, fornecendo informações sobre a Questão Passível de Relato, inclusive:
    a. Quem: pessoas envolvidas na Questão Passível de Relato, inclusive o(s) respectivo(s) cargo(s);
    b. O quê: o que, especificamente, ocorreu;
    c. Onde: o local da Questão Passível de Relato; e
    d. Quando: o momento e a duração da Questão Passível de Relato.
4. A seguir, você será solicitado a criar uma senha. O sistema da EthicsPoint gerará um código de identificação chamado "Código do Relato". Anote o código e guarde-o em um

local seguro. Você precisará delas para realizar um acompanhamento mais tarde, ou se desejar revisar ou complementar seu Relato.

Etapa 3: Acompanhamento:

Após enviar o Relato, você pode voltar ao sistema da EthicsPoint para receber uma atualização de status, inclusive para verificar se a Empresa tem dúvidas ou pedidos referentes a seu Relato. Para acessar o Relato novamente, siga as instruções abaixo:

1. Reconecte-se ao sistema da EthicsPoint usando um dos três canais de comunicação disponíveis: **KinrossConnected, Internet ou ligação gratuita para a "Linha direta de integridade".**
2. Desta vez, clique em "Follow-up on a Report" (Acompanhar um Relato) ou solicite o acompanhamento.
3. Forneça sua senha e chave de Denúncia.
4. Agora é possível escolher revisar detalhes da Denúncia, responder solicitações/perguntas e adicionar informações.
    a. Para revisar seu Relato, basta clicar em "Review Report Details" (Revisar detalhes do Relato) ou solicitar ao representante da EthicsPoint.
    b. Você será informado se a Empresa inseriu solicitações ou perguntas sobre seu Relato. Responda digitando nas caixas de perguntas e clicando em "Submit" (Enviar) ou por resposta de voz ao representante da EthicsPoint.
    c. Você pode adicionar informações ao Relato usando a caixa "Submit New Information" (Enviar novas informações) ou orientando verbalmente o representante da EthicsPoint.
5. Se você tiver concordado em participar de um *EthicsChat* usando o sistema disponível na Internet, clique em "Join a Chat" (Entrar em bate-papo) no momento especificado. Digite os comentários no campo na parte inferior da janela e clique em "Submit" (Enviar).

    O *EthicsChat* é uma comunicação em tempo real entre você e um representante da Empresa para esclarecer detalhes e responder perguntas. Como o restante do sistema da EthicsPoint, é confidencial e, se você solicitar, pode ser anônimo.
6. Você pode retornar regularmente, on-line ou por telefone, para analisar seu Relato, fazer ou responder perguntas e adicionar informações.

DEMONSTRATIVO "A"
RELATO PELA "LINHA DIRETA DE INTEGRIDADE", COM DISCAGEM GRATUITA

As linhas de discagem gratuita proporcionam acesso à Linha direta de integridade da Kinross conforme o local de origem do telefonema.

Trata-se de linhas de discagem gratuita e não há necessidade de digitar "1" antes do número.

O operador da EthicsPoint atenderá no idioma principal do país de onde você está ligando. Para continuar a ligação em outro idioma, informe seu idioma e solicite um intérprete. Localizar um intérprete pode levar de 10 a 15 minutos. Aguarde na linha. Não desligue.

América do Norte

Canadá	(866) 816 - 4648
Canadá	(855) 350 - 9393 (francês)
EUA	(866) 816-4648

América do Sul

Brasil
De uma linha externa, disque o número de acesso direto de sua unidade:

Brasil (celular)	0-800-888-8288
Brasil	0-800-890-0288

No prompt, disque 866-816-4648.

Chile
De uma linha externa, disque o número de acesso direto de sua unidade:

Chile (Claro)	800-225-288
Chile (Telefonica)	800-800-288
Chile (ENTEL)	800-360-311
Chile (ENTEL)	800-360-312
Chile (Ilha de Páscoa ENTEL)	800-360-311
Chile (Ilha de Páscoa)	800-800-312

No prompt, disque 866-816-4648.

Europa

Espanha	900 - 99 – 0011
Holanda	0800-022-9111

No prompt, disque 866-816-4648.

Finlândia	0800 416184

África

Mauritânia	80001616